



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA N° 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n° 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Concorrência N° 001/2022, cujo objeto refere-se à **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 022/2022 – PROCESSO SEI N° 011.15909.2022.0017118-51, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC, E O MUNICÍPIO DE MATINA**, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.

I. DOS FATOS

Na data de 20/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Concorrência de n° 001/2022. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 5 (cinco) empresas interessadas, das quais 4 (quatro) se credenciaram. Após a abertura dos envelopes de habilitação, após atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos, contudo, não apresentaram questionamentos.

Após colhidos os questionamentos, considerando a necessidade de análise técnica da documentação apresentada, a CPL decidiu por suspender a sessão para que possa analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

A documentação técnica foi avaliada pelo Engenheiro Bruno Batista Ferreira Carneiro, que apresentou parecer conclusivo acostado aos autos.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, em consonância com o parecer técnico, a CPL chegou às seguintes conclusões:

- a) Quanto à documentação de habilitação da **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA EPP.**, a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando habilitada;
- b) Quanto à documentação de habilitação da **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando habilitada;
- c) Quanto à documentação de habilitação da **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA.**, a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando habilitada;
- d) Quanto à documentação de habilitação da **7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a mesma deixou de apresentar a garantia exigida no item 5.8 do Edital,

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





não apresentou as declarações exigidas nos Itens 5.5, “a” e 5.6 do Edital. Deixou de apresentar as certidões previstas nos Itens 5.1 “i”, “j” e “m” do Edital. Quanto à análise da qualificação técnica, segundo parecer do Engenheiro, deixou de apresentar a **Comprovação de qualificação técnico-operacional nos termos do Item 5.4, “I” do Edital**. Portanto, a empresa será inabilitada;

e) Quanto à documentação de habilitação da **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP** não atendeu aos quantitativos exigidos nos Itens: 10.1.1 da qualificação técnico-operacional (Item 5.4 “I” do Edital), nem os itens 7.2 e 7.1 da comprovação de capacitação técnico-profissional (Item 5.4 “II” do Edital). Deixou de apresentar o documento exigido no Item 5.1 “m” do Edital. Portanto, a empresa será inabilitada.

III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da CONCORRÊNCIA N.º 001/2022, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as seguintes licitantes: 1) **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA EPP.**; 2) **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA. e**; 3) **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interpirem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 07/06/2022, às 09:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 27 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

ADAILTON FERNANDES SOUZA

Membro

CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/483F-4E68-5D99-C05B-AAA1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 483F-4E68-5D99-C05B-AAA1



Hash do Documento

c23ea8f084e8fcac5b471b2d69865110bc986c8e9ebb7b7428190bb21bdbdc19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2022 19:32 UTC-03:00